Docusign Envelope ID: 76E00B6D-D0AD-41F9-9354-8FC8743D7B3C

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ Nº 44.465.690/0001-20

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

I. DATA, HORA E LOCAL: No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h15min, realizada de forma remota na Sede da Administradora.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no art. 72, §7° da Parte Geral Resolução da CVM n° 175.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sra. Cecília Kuntz; e Secretário: Sr. João Farias.

IV. ORDEM DO DIA (i) Deliberar sobre a alteração do gestor do fundo passando de **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA** ("Gestora") para **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA** ("Nova Gestora")**.**

V. DELIBERAÇÕES: Os cotistas do Fundo deliberaram, em razão da renúncia apresentada pela **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016, aprovar a **substituição da gestora** do Fundo, passando a exercer tal função a **ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033, Lote 5, sala 904, Bairro Vila da Serra, CEP 34006-065, inscrita no CNPJ sob o nº 58.346.678/0001-00.

(i) A Nova Gestora ratifica que, desde que cumpridas as condições precedentes definidas neste item, aceita tornar-se a Nova Gestora responsável pelo Fundo, assumindo total responsabilidade por todos os atos relacionados ao Fundo a partir da Data da Transferência;

(ii) A Gestora se compromete a realizar a transferência do Fundo para a Nova Gestora na data de fechamento;

(iii) A Gestora deverá transferir à Nova Gestora, na Data da Transferência, a gestão do Fundo, e disponibilizar à Nova Gestora toda a documentação referente à carteira do Fundo e às negociações de ativos do Fundo já adquiridos e/ou alienados, bem como aqueles que estiverem sendo negociados até a Data da Transferência;

Docusign Envelope ID: 76E00B6D-D0AD-41F9-9354-8FC8743D7B3C

(iv) A Gestora se responsabiliza:

1. Por deixar a Nova Gestora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes de atos exclusivos de sua gestão ocorridos até a Data da Transferência;

2. Por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua gestão, sempre quando for necessário;

3. Por preparar e enviar aos cotistas do Fundo e/ou à Administradora, conforme aplicável, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações pertinentes que tiver conhecimento e posse relacionadas ao Fundo no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo e/ou à Administradora que sejam necessários aos reportes às instituições reguladoras, nos termos da regulamentação em vigor, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua gestão; e

4. Por encaminhar, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, toda a documentação existente e representativa dos ativos detidos pelo Fundo, tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, e, se aplicável cada caso, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo, bem como os relatórios de carteira, extratos das "*clearings*" (CBLC; B3; SELIC; SOMA) e relatórios de posições dos depósitos em margem, disponibilizando-o à Nova Gestora por meio de cópia simples digitalizada.

(v) A Gestora declara que, até a presente data, não possui conhecimento da existência de demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, se responsabilizam a informar à Nova Gestora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia;

(vi) Até a presente data não possuem conhecimento da existência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil e das demais entidades reguladoras e/ou autorreguladoras, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Gestora acerca de eventuais demandas administrativas que venham a ser conhecidas posteriormente à realização desta Assembleia até a Data da Transferência;

(vii) A Gestora declara que, no seu melhor conhecimento, utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

Docusign Envelope ID: 76E00B6D-D0AD-41F9-9354-8FC8743D7B3C

(viii) A Nova Gestora, se cumpridas todas as condições precedentes, acima definidas, declara que se responsabilizará pelas negociações dos ativos do Fundo ocorridos a partir da Data da Transferência.

(ix) A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Gestora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da gestão do Fundo.

(x) A Gestora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos exclusivamente por ela praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

(xi) A Gestora e os Cotistas declaram que autorizam a Nova Gestora, a partir da data da presente Assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de gestão já deliberada;

(xii) A Gestora deixará de exercer a função de gestora a partir da Data da Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata;

(xiii) Os Cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, neste ato, ratificam, ainda, que a Gestora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores indicados na presente Assembleia decidam não receber o Fundo na Data da Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Gestora, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova assembleia geral de cotistas para decidir quanto à nova gestora e quanto à nova Data da Transferência; e

(xiv) Por fim, em razão das deliberações supracitadas restou aprovado e ratificado, pelos Cotistas, todos os atos exclusivamente praticados pela Gestora até a Data da Transferência, sendo-lhe concedida a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição do presente e, como não manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Docusign Envelope ID: 76E00B6D-D0AD-41F9-9354-8FC8743D7B3C

GV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ Nº 44.465.690/0001-20

("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Assinado por:
Cecilia Kuntz
44F2BB902E464A1...

CECILIA KUNTZ
Presidente

Assinado por:
JOÃO APARECIDO RODRIGUES DE F
90EEDED0A55142E...

JOAO FARIAS
Secretário

Assinado por:
Marcos Ferreira Costa
2768E431AC064AB...

REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Signed by:
Marcus Amaro Oliveira Bitar Silva
1E207FEE5DFA48E...

ARK GESTORA DE RECURSOS LTDA
Nova Gestora